



LEI MUNICIPAL N.º 1.614/2004

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O subsídio do Prefeito deste Município da Água Preta/PE, a partir do exercício de 2005, ficará fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais;

Art. 2.º - O Vice-Prefeito fará jus a um subsídio de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;

Art. 3.º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

Art. 4.º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão reajustados na mesma época e nos mesmos percentuais dos reajustes concedidos aos funcionários públicos municipais;

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2005.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta/PE., em 1.º de setembro de 2004.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito Municipal